



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº. 409, de 10 de novembro de 2003.

PUBLICADO	
No	<i>Journal Diário MS</i>
Edição	<i>nº 2656</i>
Data	<i>12 / 11 / 03</i>

“Dispõe sobre a nova denominação da Rua B do Conjunto Habitacional “Argemiro Ortega Gutierrez”.

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º. A atual **Rua B**, do Conjunto Habitacional Argemiro Ortega Gutierrez, passará a denominar-se **RUA “EPITÁCIO PIMENTA DE ARAÚJO”**.

Art. 2º. A denominação mencionada no Artigo 1º. desta Lei, refere-se a **HOMENAGEM PÓSTUMA** que o Município de Nova Andradina presta ao pioneiro **Epitácio Pimenta de Araújo**.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina MS, 10 de novembro de 2003.


Roberto Hashioka Soler
PREFEITO MUNICIPAL

